

1/49



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 - Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI CNPJ: 12.535.370/0001-02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T552aQJhm1qVzQ&chave2=Ug9cwwspH_-ckCj5cvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00368807959-JARDEL FLORIANI | 07129782919-JOÃO VICTOR FLORIANI

1. **JOÃO VICTOR FLORIANI**, brasileiro, nascido em 16/11/2003, solteiro, emancipado, inscrito no CPF sob nº 071.297.829-19, Cédula de Identidade sob nº 6.901.830 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Bulgária, nº 214, no bairro Nações, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina;

2. **JARDEL FLORIANI**, brasileiro, nascido em 27/01/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.688.079-59, Cédula de Identidade sob nº 3.742.492-0 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Bulgária, nº 214, no bairro Nações, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina;

UNICOS SÓCIOS QUOTISTAS da sociedade limitada denominada **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 783, Sala 01, bairro Capitais, na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina – CEP 89120-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204561447. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1. – Retira-se da sociedade **JOÃO VICTOR FLORIANI**, que vende suas quotas para o sócio **JARDEL FLORIANI**.

2. - Alterar a composição da participação no capital da sociedade, considerando a operação de vendas de quotas, como segue:

a) Venda de 10.000 (DEZ MIL) quotas ao sócio quotista **JARDEL FLORIANI**, pelo sócio **JOÃO VICTOR FLORIANI**.

2.1 - O vendedor declara ter recebido dos compradores o preço, certo e ajustado para a operação, dando ao mesmo e a sociedade, plena, geral e total quitação, transferindo aos compradores todos os direitos que lhe eram assegurados como titular das quotas transferidas.

3. - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

4. – O capital social da empresa que era de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), aumenta para o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 07/01/2021
 Arquivamento 20219995559 Protocolo 219995559 de 07/01/2021 NIRE 42600685564
 Nome da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 243859973952420
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/01/2021





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2021

Arquivamento 20219995559 Protocolo 219995559 de 07/01/2021 NIRE 42600685564

Nome da empresa TERRAPLENAGEM EIRELI

Chancela 243859973952420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Renata da Silva Wierzokoski - Secretária-geral em exercício

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

07/01/2021

5. - O sócio declara que a empresa não mais encontra-se na situação do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se DESENQUADRADA da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Ruy Barbosa, nº 783, Sala 01, bairro Capitais, na cidade de Timbó, no Estado de Santa Catarina – CEP 89120-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS; DRENAGEM E SANEAMENTO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRA BRITADA E PÓ DE PEDRA BRITADA; TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS; DE CONSTRUÇÃO; COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS; RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SÓLIDOS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 27 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JARDEL FLORIANI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

2/42



CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de TIMBÓ para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TIMBÓ (SC), 06/01/2021.

JARDEL FLORIANI

JOÃO VICTOR FLORIANI

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2021

Arquivamento 20219995559 Protocolo 219995559 de 07/01/2021 NIRE 42600685564

Nome da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243859973952420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

07/01/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/01/2021

Arquivamento 20219995559 Protocolo 219995559 de 07/01/2021 NIRE 42600685564

Nome da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243859973952420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Renata da Silva Wierzorowski - Secretária-geral em exercício

07/01/2021

Cpf: 07129782919 - JOAO VICTOR FLORIANI
Cpf: 00368807959 - JARDEL FLORIANI

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20219995559
--

EVENTOS

NIRE 42600685564 CNPJ 12.535.370/0001-02 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021 SOB N: 42600685564

MATRIZ

NOME DA EMPRESA	TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI
PROTOCOLO	219996669 - 07/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

TERMO DE AUTENTICACAO

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219995559



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.535.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2010
NOME EMPRESARIAL TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRABASE TERRAPLENAGEM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 783	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO CAPITAIS	MUNICÍPIO TIMBO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TERRABASETERRAPLENAGEM.COM.BR	TELEFONE (47) 3399-1177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 08:02:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



4/49



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 15992/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
 CNPJ/CPF: 12.535.370/0001-02
 Endereço: RUA RUY BARBOSA, 783
 Complemento: SALA 01
 Bairro: DAS CAPITALIS CEP: 89.120.000 Cidade: TIMBO SC

[REQUERENTE]

Nome/Razão: **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** Cad. Único Municipal 319384
 CNPJ/CPF: 12.535.370/0001-02

[FINALIDADE]

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos, para os devidos fins que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S) com OPÇÃO DE PARCELAMENTO registrada junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em 06/02/2019**, referentes a parcelamentos declarados através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório - PGDAS-D, que se constituem confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas, em decorrência de sua opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/06, estando tais débitos, conforme tabela abaixo, com pagamento das parcelas em andamento:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
RECIBO DE ADESAO AO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Nome Empresarial: TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 12.535.370/0001-02

Período de Apuração	Vencimento
12/2017	22/01/2018
03/2018	20/04/2018
04/2018	21/05/2018
07/2018	20/08/2018
08/2018	20/09/2018
09/2018	22/10/2018
10/2018	20/11/2018
11/2018	20/12/2018
12/2018	21/01/2019

Confirmação recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 06/02/2019 às 11:30:06 (horário de Brasília).
 Recibo: 3c29d9f6d2c776e64032vga452L
 Certificação Digital: 5644 CD07 A125 A159 E77A 674F E73A B366
 CPF: 003.088.079-99
 Autoridade Certificadora: AC CertSign RFB GO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: **05/11/2021**

Timbó/SC 06 de setembro de 2021
 Guido Kaspereit
 Fiscal de Tributos
 Matr. 1302.1



GUIDO KASPAREIT
Fiscal de Tributos
Matr. 1302.1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
 timbotabelionaria@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabell: Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 16 de setembro de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GER98942-17W0) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 619475
 Selo Digital de Fiscalização GER98942-17W0
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO